



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.120, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTOCOLO

Publicado no período de 07/06/2021
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Funcionário Mat. 41301

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 07 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.120, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (RS)	DECRÉSCIMO (RS)
3502	2678200772.033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	100.000,00
3501	1545102112.083	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	100.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				100.000,00	100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00





Vitória da Conquista – BA, 07 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.120, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 07 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3502	2678200772.033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	100.000,00
3501	1545102112.083	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	100.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL R\$ 100.000,00					

DECRETO Nº 21.121, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o prazo das medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 no Município de Vitória da Conquista – BA, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, estabeleceu uma série de medidas temporárias para prevenção do contágio pela COVID-19, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, tendo sua validade prorrogada, por meio do Decreto nº 21.093, de 31 de maio de 2021, por mais 07 (sete) dias, contados do dia 31 de maio de 2021;